



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.663, de 6 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Igor Santana Silva**, para ocupar o cargo 5.5.1. Chefe do Setor de Infraestrutura de TI da Educação 5. Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Igor Santana Silva**, portador(a) do RG nº. 11.XXX.XXX-98 /SSP-BA e CPF nº. 035.XXX.XXX-57, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Infraestrutura de TI da Educação (5.5.1.) da Secretaria Municipal de Educação (5.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 6 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.664, de 6 de março de 2025.

Revoga o ato administrativo que indica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o decreto n. 5.492 de 4 de fevereiro de 2025 que designou o Servidor **Joelson dos Santos Souza**, portador(a) do RG nº. 08.XXX.XXX-08 /SSP-BA e CPF nº. 913.XXX.XXX-15, para a função de Coordenador Técnico Pedagógico das Escolas do Campo da Secretaria Municipal de Educação (5.).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pulique-se e registre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 6 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.665, de 06 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Joelson dos Santos Souza** para a função de **Secretário-Geral do Conselho Municipal de Educação – CME** e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos VII e XIII da Lei Orgânica do Município de Ibirataia – LOMI, modificada pela Emenda nº 03 de 06 de novembro de 2006, a Lei Municipal 1.103 de 15 de maio de 2017, que alterou a Lei Municipal 822/2000, e o art. 35 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Ibirataia,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Joelson dos Santos Souza**, portador(a) do RG nº. 08.XXX.XXX-08 /SSP-BA e CPF nº. 913.XXX.XXX-15, para a função de **Secretário-Geral do Conselho Municipal de Educação de Ibirataia - CME**, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas no seu Regimento Interno e na Lei Municipal 1.103 de 15 de maio de 2017, que alterou a Lei Municipal 822/2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 6 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.666, de 6 de março de 2025.

Dispõe sobre a suspensão temporária de atendimento presencial no prédio da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia pelas razões que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo o Decreto Municipal nº. 5.331, de e considerando,

- a) a prerrogativa do chefe do Poder Executivo Municipal de dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;
- b) que em função da reestruturação e nomeação dos novos titulares dos órgãos da Administração Municipal no início da atual gestão pública, implicando no processo de ordenamento e adequações administrativa necessárias aos órgãos, setores e departamentos;
- c) que as adequações que passaram os órgãos, setores e departamento nesse momento, de certa forma dificultará o pleno e satisfatório atendimento presencial do cidadão;
- d) que é dever da Administração Pública prover todos os meios e condições para atender plenamente o cidadão de forma otimizada, precisa e dinâmica;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica temporariamente suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias o atendimento presencial ao contribuinte nos órgãos, setores e departamentos que funcionam no prédio da Prefeitura Municipal Ibirataia, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia-Bahia.

§ 1º. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, o atendimento relativo à prestação de serviços eletrônico de forma on line, bem como o atendimento de urgência, decorrente de necessidades indispensáveis que poderá resultar em prejuízo iminente ao contribuinte, bem como a entrega de documentos admissionais por candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2024.

§ 2º. Poderá em atendimento a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, o prazo previsto no *caput* deste artigo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Gestão fica autorizado a regulamentar o presente decreto no que for pertinente, podendo para tanto, expedir todo e qualquer ato administrativo necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 6 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.667, de 6 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Arthur Barbosa dos Santos**, para ocupar o cargo 7.4.9. Coordenador de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias 7. Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Arthur Barbosa dos Santos**, portador(a) do RG nº. 15.XXX.XXX-09 /SSP-BA e CPF nº. 053.XXX.XXX-84, para ocupar o cargo de Coordenador de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias (7.4.9.) da Secretaria Municipal de Saúde (7.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 6 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal